



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 28/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Zepim Segurança e Vigilância Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.727/0001-34, sediada no SMPW Trecho 03, Bloco B, Loja 54, em Brasília- DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008679/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 28/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/01/2022 e término em 01/01/2023.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

Grupo I	Item	Discriminação do Posto	Qt. de Postos	Qt. de Vigilante por Posto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual R\$)
	1	Posto de vigilância diurno armado 12X36h.	6	12	13.006,28	78.037,68	936.452,16
	2	Posto de vigilância noturno armado 12X36h	6	12	14.215,12	85.290,72	1.023.488,64
	3	Posto de vigilância diurno desarmado 44 horas semanais	7	7	6.887,28	48.210,96	578.531,52
	4	Posto vigilância diurno desarmado 12X36h	2	4	12.648,78	25.297,56	303.570,72

5	Posto de vigilância diurno armado 44 horas semanais	1	1	6.944,10	6.944,10	83.329,20
6	Posto de supervisão diurno 44 horas semanais	1	1	7.921,77	7.921,77	95.061,24
Total					R\$ 251.702,79	R\$ 3.020.433,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 3.020.433,48 (três milhões, vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.03

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2021NE000144

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 151.021,67 (cento e cinquenta e um mil vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Zepim Segurança e Vigilância Ltda

[REDACTED]

Administrador

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 03/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 03/12/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 03/12/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

[REDACTED] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]